HABEAS CORPUS Nº 514.821 - SP (2019/0166176-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
IMPETRANTE	:	MILTON SANCHES FUZETO
ADVOGADO	:	MILTON SANCHES FUZETO - SP126456
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	L F DE L

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus,* com pedido de liminar, impetrado em favor de L F de L, em face do acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu parcial provimento ao apelo ministerial.

Ocorre que os autos não estão devidamente instruídos, uma vez que faltam as peças essenciais à formação do *writ,* sobretudo porque a petição inicial da impetração está incompleta à fl. 4, além da ausência do acórdão de apelação.

Ante o exposto, indefiro liminarmente o *habeas corpus.*

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 11 de junho de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator